



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 –
Bairro Ininga Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5870



EDITAL Nº 03/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017. EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA - CCS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

A Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação dos cursos presenciais, regularmente matriculados no período letivo de 2018.1 com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o dispositivo na Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2 – OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO.

3.1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA;

3.1.1 A participação da Coordenação do Curso de Farmácia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores para o período letivo 2018.1 requer a elaboração de um Edital no qual será divulgado as disciplinas objeto de monitoria, com as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.1.2 Elaborar um Projeto de Monitoria e anexar ao SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.1.3 A Coordenação do Curso de Farmácia publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas bem como a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Coordenação devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame.

3.1.5 Não será Aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 – PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

3.2.2 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.2.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2.

Para o período letivo 2018.1, a Coordenação do Curso de Farmácia oferecerá 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 17 (dezessete) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 01/2017 de 09 de novembro de 2017, da (CAAP/PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 76/15 CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

MONITORIAS REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
FARMACOLOGIA CLÍNICA	01	DBF0107	TER-16/18 QUI 14/17	BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO/ HILRIS ROCHA E SILVA
CITOLOGIA CLÍNICA	01	DBF0087	QUI 14/18	PAULO PEDRO DE OLIVEIRA
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 08/12 TER 14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ANDRE LUIS MENEZES

				CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	TER - 08/12 SEX - 08/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	TER 16/18 SEX 08/12 SEX14/18	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
BIOQUÍMICA CLINICA	01	DBF 0099	SEG 08/12 QUA 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
CONT QUAL MICROB DE MED E CORRELATOS	01	DBF 0109	QUA 08/12	MARCÍLIA PINHEIRO DA COSTA
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM0020	QUA 08/11 SEX 08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
SUB-TOTAL	08			
TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DA CCF	08			

MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA – CCS				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	02	DBF 0108	TER 16/18 SEX 8/12 SEX 14/18	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
CONT DE QUAL FIS QUIMICO DE MED E CORRELATOS	01	DBF 0110	TER 08/12 QUI 08/12	EILKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS
COSMÉTICOS	02	DBF 0104	QUA 14/18	ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	QUA 08/11 SEX 08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMÁCIA HOSPITALAR	02	DBF 0103	SEG 08-10 TER13/16	MARIA DAS GRACAS F DE MEDEIROS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 08/12 TER 14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ANDRE LUIS MENESES CARVALHO
HEMATOLOGIA CLÍNICA	01	DBF 0086	QUA 14/16 SEX 14/18	EVERTON JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
BIOQUÍMICA CLINICA	01	DBF 0099	SEG 08/12 QUA 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	02	DPM 0022	TER 16/18 QUI 14/18	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	01	DBF 0107	SEG 16/18 QUI 14/17	BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO/HILRIS ROCHA E SILVA
ESTÁGIO II	01	DBF0092	QUI 09/12	MARCÍLIA PINHEIRO DA COSTA
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	DQU0147	QUA 10/12 SEX 08/12	STANLEY JUAN CHAVEZ GUITIERREZ
ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF0100	SEG 14/18	WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

SUB - TOTAL	17 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DA CCF	17 VAGAS			

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições dos alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

6.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

6.3. A inscrição do aluno, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, somente via processo protocolado e encaminhado por esta Coordenação das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2018.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática

pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

7.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e que não exista previsão de término do seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o art.6 da Resolução 76/15CEPEX, de 09/06/2015.

7.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.5. Os monitores do período letivo 2018.1 após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.7. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar. Sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.

7.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão.

7.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

7.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.20. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.21. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com PREG, à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

7.22. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.23. Revogam-se as disposições em contrário.

8 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
09/11/2017	▪ Publicação do edital da CAAP/PREG
13/06/2017	▪ XV Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA
Até 20/11/2017	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
22/11/2017 a 30/11/2017	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitores para período letivo 2018.1 de acordo com este Edital.
26/02/2018 a 01/03/2018	▪ Alunos se inscreverem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
05/03/2018	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	▪ Aluno classificado confirma a monitoria. ▪ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1
09/03/2018	▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
12/03/2018	▪ Julgamento de recurso interposto à comissão de julgamento.
13/03/2018 até às 18:00h	▪ Publicação do Resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 14/03/2018	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018	
Até 06/04/2018	▪ Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis,

	somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou por disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art.10 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados) -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo á Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

Waleska F. de Albuquerque

Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque

Coordenadora do Curso de Farmácia UFPI